



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Conselho Superior

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – 37550-000 - Pouso Alegre/MG
Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 022/2012, DE 03 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a aprovação da proposta de alteração do Regimento Interno do IFSULDEMINAS.

O Reitor e Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Sérgio Pedini, nomeado pela Portaria número 689, de 27 de maio de 2010, publicada no DOU de 28 de maio de 2010, seção 2, página 13 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião realizada na data de 03 de maio de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - **Aprovar** a proposta de alteração do Regimento Interno do IFSULDEMINAS, sendo:

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA REITORIA

Art. 35. As Diretorias Sistêmicas compreendem:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação;
- II. Diretoria de Acompanhamento ao Educando. (vincular a Pró-Reitoria de Ensino – Diretoria de Desenvolvimento de Ensino).

Art.71. A Pró-Reitoria de Ensino, dirigida por um Pró-Reitor nomeado pelo Reitor, é o órgão executivo que planeja, supervisiona, coordena e avalia a execução das políticas de ensino homologadas pelo Conselho Superior e, a partir de orientações do Reitor e em consonância com as diretrizes emanadas do MEC, promove ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

Art.72. A Pró-Reitoria de Ensino será composta por:

- I. Pró-Reitor de Ensino;
- II. Diretoria de Desenvolvimento de Ensino;
- III. Diretoria de Educação a Distância;

Art.74. A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino será composta por:

- I. Coordenação de Ingresso;
- II. Coordenação de Controle e Registros Acadêmicos.
- III. Coordenação de Acompanhamento ao Educando

Art. 78. Compete à Coordenação de Acompanhamento ao Educando:

- I. Assessorar Reitor e Pró-reitores informando as expectativas e demandas dos discentes;
- II. Promover informação aos discentes para criação dos Conselhos de alunos e Diretórios Acadêmicos dos campi;
- III. Orientar e acompanhar a constituição dos regimentos dos conselhos de alunos e diretórios acadêmicos;
- IV. Promover ações que visem a integração dos discentes nas áreas esportiva, cultural e acadêmica;
- V. Elaborar e unificar o Regimento Disciplinar Interno dos campi;
- VI. Elaborar projetos e relatórios que visem o bem estar dos discentes do IFSULDEMINAS;
- VII. Representar o IFSULDEMINAS nos foros específicos da área, quando se fizer necessário por solicitação do Reitor.
- VIII. Propor e assegurar a implementação da política de assistência ao educando do IFSULDEMINAS;
- IX. Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar programas e projetos de assistência estudantil, no âmbito do IFSULDEMINAS;
- X. Publicar editais de circulação interna para concessão de benefícios sociais e efetuar processos de inscrição, seleção e acompanhamento dos beneficiários;
- XI. Planejar, implantar e acompanhar a política de assistência estudantil, trabalhando de forma integrada às demais coordenações, setores e comissões do IFSULDEMINAS.
- XII. Promover, em conjunto com os Campi, ações que visem à inserção do indivíduo, independente de gênero, raça, etnia e orientação sexual;
- XIII. Apoiar a participação do estudante em eventos acadêmicos técnico-científicos;
- XIV. Definir, em conjunto com os Campi, os instrumentos de caracterização socioeconômica e educacional do estudante.
- XV. Assessorar o reitor e as pró-reitorias nas questões de ações inclusivas;
- XVI. Planejar, organizar e acompanhar as ações de inclusão em conjunto com os campi, sistematizando as informações e consolidando as ações realizadas;
- XVII. Promover e acompanhar os mecanismos de inclusão envolvendo a acessibilidade física, atitudinal, metodológica, instrumental, programática e comunicacional nos campi do IFSULDEMINAS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 03 de maio de 2012.

Sérgio Pedini
Presidente do Conselho Superior
IFSULDEMINAS